



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 580, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera os Decretos 445, de 15 de abril de 2013 e 552, de 29 de julho de 2013, na parte que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É acrescida a alínea “c” ao inciso I do art. 2º do Decreto 445, de 15 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º

I –

c) um do Instituto de Planejamento Urbano do Município de Palmas.
.....” (NR)

Art. 2º É acrescida a alínea “c” ao inciso I do art. 1º do Decreto 552, de 29 de julho de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 1º

I –

c) do Instituto de Planejamento Urbano do Município de Palmas:
Titular : Luiz Masaru Hayakawa;
Suplente : Marcos Vinicíus Mendes Bazon;
.....” (NR)

Art. 3º São revogados o inciso VII do art. 2º do Decreto 445, de 15 de abril de 2013 e o inciso VII do art. 1º do Decreto 552, de 29 de julho de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 9 dias do mês de setembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas